



## **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA**

### **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026** **PROCESSO N.º 999101.000072/2026-34 Licitação nº 1094700**

O Pregoeiro do CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA – CFB, designado por meio da Portaria nº XXX/2026, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de carteiras de identidade profissional, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Na data, horário e endereço eletrônico indicados neste Edital, será realizada a sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio do sistema eletrônico adotado pelo Conselho Federal de Biblioteconomia – CFB.

**Recebimento das propostas até:** 10/06/2026 às 11h

**Abertura das propostas:** 23/06/2026 às 15h 30m

**Início da sessão de disputa de preços:** 23/06/2026 às 15h 45m

**Sistema Eletrônico Utilizado:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**Coordenação do Processo: Pregoeiro:** Ailton Moreira da Rocha

**Referência de Tempo:** Horário de Brasília.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

#### **1 - OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de carteiras de identidade profissional, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

1.1.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes do sistema eletrônico utilizado para a realização do Pregão Eletrônico e aquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), prevalecerão as especificações do Termo de Referência.

1.2. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

Anexo II – Declaração Unificada;

Anexo III – Declaração de Enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Minuta de Contrato.

### 2 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as pessoas jurídicas que:

2.1.1. Atendam às condições deste Edital e de seus anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 5 deste Edital, e estejam devidamente credenciadas no sistema eletrônico, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), utilizado para a realização do Pregão Eletrônico, apresentando os documentos exigidos na forma da legislação vigente;

2.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou apresentem a documentação necessária à sua habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

2.1.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF poderão participar da presente licitação, desde que apresentem a documentação de habilitação exigida neste Edital.

2.1.3. Não estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvada a hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial na forma admitida pela legislação e mediante comprovação de aptidão econômica para execução do objeto;

2.1.4. Não estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o participante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e do Termo de Referência.

2.3. Não poderão participar desta licitação:

2.3.1. Aquele que se enquadre em qualquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.3.2. Empregado, dirigente ou responsável técnico do Conselho Federal de Biblioteconomia – CFB, bem como empresa da qual participe como sócio, administrador ou responsável técnico;

2.3.3. Pessoa jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente ou empregado do CFB que atue na fase



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

preparatória, na condução ou na fiscalização da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.4. O participante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

2.5. Uma mesma pessoa jurídica, suas filiais ou empresas integrantes do mesmo grupo econômico somente poderão apresentar uma única proposta.

2.5.1. Consideram-se integrantes do mesmo grupo econômico as empresas que possuam sócios controladores, administradores ou representantes legais comuns, ou que mantenham relação de controle ou dependência econômica entre si.

2.6. Não poderá participar desta licitação empresa ou instituição que tenha participado da elaboração dos documentos técnicos que subsidiaram a presente contratação, quando caracterizado conflito de interesses ou vantagem indevida, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### 3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar do presente Pregão Eletrônico deverão estar previamente credenciados no sistema eletrônico utilizado para a realização do procedimento, observadas as regras e condições estabelecidas pelo respectivo provedor do sistema.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do participante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso pelo participante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Conselho Federal de Biblioteconomia – CFB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para adoção das medidas necessárias ao bloqueio de acesso.

### 4 – DA PROPOSTA

4.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços contendo o valor global da contratação, a partir da data da liberação do Edital no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, conforme especificado no edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

4.1.1. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

4.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

4.3. A licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

4.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

4.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, prevalecerão estas últimas.

4.6. Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições:

a) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

b) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

c) Prazo máximo para entrega do objeto: até 20 (vinte) dias corridos após a emissão da autorização de impressão pela CONTRATANTE;

d) Preço global da proposta, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;

e) No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

4.6.1. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

4.7. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato ao licitante desclassificado.

4.8. A participação do Pregão Eletrônico implica a aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, especialmente os contidos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4.9. O credenciamento do Licitante junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.10. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.11. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

### 5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação, a empresa detentora da melhor proposta deverá apresentar a documentação necessária à comprovação de sua habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, podendo ser realizada consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF para verificação das informações e documentos nele constantes, atendendo, ainda, às seguintes condições:

5.1.1. Apresentar DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

5.1.2. Apresentar DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR(ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

5.1.3. Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que (01) um, analisada automaticamente pelo SICAF;

5.1.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com o artigo 58, §3º da Lei nº 14.133/2021;

5.1.4. Apresentar ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa Licitante forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, conforme artigo 67 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A Licitante que for declarada vencedora do presente Edital terá o prazo de no máximo 24h (vinte e quatro horas) para enviar, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), os documentos necessários para habilitação.

5.3. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

### 6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços habilitadas em conformidade com o item 7 - Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), conforme Edital.

### 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Somente as Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 4 poderão apresentar lances para o objeto licitado, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL.

7.2. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

7.3. A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELA OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate técnico, o sistema do licitações-e realiza de forma automática o desempate.

7.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

7.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

### **8. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.**

8.1 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do Pregoeiro, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.2 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.3 O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

8.4. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

8.4.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos serviços e a especificação técnica prevista.

8.4.2. A proposta cujo valor global seja superior ao valor estimado para a contratação poderá não ser aceita.

8.5. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

8.6. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital,

8.7. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a empresa vencedora.

8.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

8.9. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada no prazo de 2h (duas horas), para o endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), juntamente com os "folders", encartes, ou catálogos da documentação técnica eventualmente solicitada pelo Pregoeiro, se houver, onde constem as especificações técnicas deles.

## 9 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as especificações técnicas, as condições estabelecidas neste Edital e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Termo de Referência.

9.2. Não será motivo para desclassificação da proposta a existência de falhas formais, omissões ou irregularidades sanáveis que não prejudiquem a compreensão de seu conteúdo, a aferição de sua exequibilidade ou a isonomia entre os participantes.

9.3. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial da União, e no site [www.cfb.org.br](http://www.cfb.org.br).

9.4. Verificada a desconformidade da proposta mais bem classificada, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada ao esclarecimento ou complementação de informações, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

9.5. Na hipótese de desclassificação da proposta ou de inabilitação da participante classificada em primeiro lugar, serão examinadas as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às exigências deste Edital.

### 10 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

10.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail [cfb@cfb.org.br](mailto:cfb@cfb.org.br). As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

### 11 – DA IMPUGNAÇÃO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail [cfb@cfb.org.br](mailto:cfb@cfb.org.br).

11.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores competentes, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de seu recebimento, observado o prazo mínimo de antecedência em relação à data de abertura da sessão pública.

11.1.2. Acolhida a impugnação, será promovida a retificação do Edital e, quando a alteração impactar a formulação das propostas, será designada e divulgada nova data para realização da sessão pública.

### 12 - DOS RECURSOS

12.1. Qualquer participante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema eletrônico, imediatamente após a divulgação da decisão que declarar a vencedora do certame.

12.1.1. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando os demais participantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará a decadência do direito de recurso.

12.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

12.4. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente, quando não reconsiderada.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação.

### 13 – DAS OBRIGAÇÕES

13.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2 A licitante vencedora ficará obrigada a:

- a) Firmar e cumprir fielmente o contrato de prestação de serviços com o CFB, nos termos propostos na minuta anexa;
- b) Não transferir a outros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia autorização do CFB;
- c) Emitir nota fiscal/fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados, observando os dados constantes da proposta apresentada e da contratação celebrada.

### 14 – DAS PENALIDADES

14.1. A participante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste Edital ou do contrato ficará sujeita às sanções previstas, observados os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

- a) Advertência;
- b) Multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
  - b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
  - b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado;
  - b.3) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou cobrado pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.

14.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa prevista na alínea “b”, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14.4. A aplicação das penalidades observará o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/1999.

14.5. Após a aplicação das penalidades cabíveis, será realizada a comunicação formal à interessada e adotadas as providências de registro e publicidade exigidas pela legislação vigente.

14.6. Da aplicação das sanções previstas neste item caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação ou da lavratura da ata, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

### 15 – FONTES DOS RECURSOS/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes deste certame são próprias do CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA, estando inclusas no plano de contas sob o nº **6.3.1.3.02.01.044 - Serviços Gráficos**.

### 16 – DO PAGAMENTO

16.1 De acordo com o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da Contribuição para Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

16.2 O pagamento dos serviços será efetuado até o 10º (décimo) dia útil seguinte à entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo departamento competente do CFB, mediante depósito em conta corrente através de ordem bancária.

16.3 A Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma.

16.4 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá



## **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA**

apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica durante a etapa de credenciamento.

16.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

### **17 – DA VIGÊNCIA**

17.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

17.2. Durante a vigência contratual, o CFB poderá solicitar a execução dos serviços e o fornecimento das carteiras de identidade profissional conforme sua necessidade administrativa, observadas as condições, especificações e valores estabelecidos no contrato.

17.3. O contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada a necessidade administrativa e demonstrada a vantajosidade da prorrogação.

17.4. Na minuta do Contrato constante do Anexo IV estão estabelecidas as responsabilidades das partes, as condições de pagamento e as demais obrigações contratuais.

### **18 – DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

18.1 As condições de recebimento do objeto, bem como os procedimentos de fiscalização, acompanhamento e gestão contratual, encontram-se estabelecidos na Minuta de Contrato constante do Anexo IV.

### **19 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

19.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal medida, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente motivada, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado as hipóteses legalmente previstas na Lei nº 14.133/2021.

19.3. A revogação ou anulação do procedimento deverá ser devidamente motivada e instruída com os elementos que demonstrem a ocorrência dos pressupostos legais que a fundamentam, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando exigidos pela legislação aplicável.



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

19.4. A decisão de revogação ou anulação será divulgada no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico oficial do Conselho Federal de Biblioteconomia – CFB, em observância ao princípio da publicidade.

19.5. Na hipótese de anulação da licitação, eventual indenização observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

### 20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O contrato a ser celebrado obedecerá à Minuta constante do Anexo IV, na qual serão considerados todos os elementos apresentados pela participante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

20.2. Na Minuta do Contrato constante do Anexo IV estão estabelecidas as responsabilidades das partes, as condições de pagamento e as demais obrigações contratuais.

20.3. O Pregoeiro poderá, no interesse da Administração, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Federal de Biblioteconomia – CFB, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

20.5. Quaisquer esclarecimentos relativos ao presente procedimento poderão ser solicitados por meio do endereço eletrônico [cfb@cfb.org.br](mailto:cfb@cfb.org.br).

Brasília, 10 de junho de 2026.

**Ailton Moreira da Rocha**  
Pregoeiro do Conselho Federal de Biblioteconomia



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE PROFISSIONAL DESTINADAS AO SISTEMA CFB/CRB

#### 1 OBJETIVO

O presente documento tem por objetivo estabelecer as condições gerais que orientarão o processo de contratação para aquisição de carteiras de identidade profissional, em observação à disponibilidade orçamentária deste Conselho Federal de Biblioteconomia, considerando a necessidade de reposição do estoque de carteiras atualmente em nível reduzido.

#### 2 OBJETO

O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção de carteiras de identidades profissionais, conforme especificações e condições aqui estabelecidas.

A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, precedida de pesquisa de preços com, no mínimo, 03 (três) orçamentos válidos, observados os princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

#### 3 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 O presente objeto consiste na prestação de serviços de confecção de carteiras de identidade profissional, conforme especificado a seguir:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	Aplicação	Observação
Carteiras de Identidade Profissional	2.500	Formato: 75x109mm Nº páginas: 32 Cor: UMA Impressão da capa: Impressão do miolo: Tinta escala em Tipo do papel: Off-set Gramatura: 75g. Dobra automática Encadernamento especial Aplicação de Hot Stamp Ouro	Carteira que será utilizada pelo bibliotecário	Será entregue em PDF, a arte final da carteira para impressão



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

3.2 Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos relativos ao fornecimento, tais como impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço.

3.3 Deverá ser informado o valor por unidade de cada item.

3.4 O valor estimado da contratação foi definido após pesquisa de mercado realizada mediante coleta mínima de 03 (três) orçamentos válidos, observando-se o menor preço ou metodologia compatível com a vantajosidade administrativa.

### 4. DA APROVAÇÃO E ENTREGA

Deverá ser apresentado à **CONTRATANTE** modelo para aprovação antes da impressão. Após a emissão da autorização de impressão, a **CONTRATADA** deverá, no prazo máximo de 20 dias, realizar a entrega no endereço indicado pela **CONTRATANTE**.

### 5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Fornecer todos os materiais em estrita conformidade com as especificações exigidas na licitação;
- b) Entregar no endereço apresentado pelo Conselho Federal de Biblioteconomia todo o material gráfico confeccionado devidamente embalado para manuseio do **CONTRATANTE**;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela **CONTRATADA**;
- d) Manter durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato;
- f) Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca dos serviços executados ao **CONTRATANTE**, a não ser que haja prévia e expressa autorização;
- g) Atender o disposto na Instrução Normativa nº 01/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e demais normativas aplicáveis à matéria.



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

### 6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- b) Pagar a importância correspondente aos serviços, no prazo contratado;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, através de servidor especialmente designado, conforme artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Aprovar, antes da impressão do material, os modelos de cada item apresentados pela **CONTRATADA**.

### 7 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado após a devida prestação dos serviços, após 10 (dez) dias da apresentação da nota fiscal, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstos na legislação em vigor.

7.2 As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.3 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento susinado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao **CONTRATANTE**.

7.4 Se, por qualquer motivo alheio à vontade do **CONTRATANTE**, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

7.5 Caso o **CONTRATANTE** não cumpra o prazo estipulado no item 7.1, pagará à **CONTRATADA** atualização financeira de acordo com a variação do IPCA/IBGE, proporcionalmente aos dias de atraso.

7.6 Havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicáveis às obrigações adimplidas, o **CONTRATANTE** fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item 7.5.

7.7 Caso a licitante goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL - Lei Complementar nº 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a licitante vencedora ficará responsável por comunicar a este CFB



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato

### 8 DO REAJUSTE OU DA REPACTUAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

8.1 Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato, salvo se houver prorrogação do contrato, conforme disciplina o artigo 112 da Lei nº 14.133/2021, a critério do CONTRATANTE;

8.2 Eventual atualização monetária do valor do contrato seguirá o índice do IPCA/IBGE.

8.3 A repactuação dos preços, como espécie de reajuste contratual, deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, conforme estabelece o artigo 113 da Lei nº 14.133/2021.

8.4 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

I. da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços; ou

II. da data de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente de mão-de-obra e estiver vinculada às data-base destes instrumentos.

8.5 As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada da demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação, conforme for a variação dos custos objeto da repactuação.

8.6 As repactuações a que a CONTRATADA fazer jus e não forem solicitadas na vigência do contrato, restarão preclusas com a prorrogação contratual e/ou encerramento da contratualidade.

### 9 DAS PENALIDADES

9.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CFB, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão as seguintes, conforme artigos 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa;

9.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do caput do artigo 175 da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos;



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, subtraído o que foi executado.

9.3 Não havendo mais interesse do CFB na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste certame, implicará multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

9.4 O descumprimento total ou parcial da obrigação, nos termos dos itens 9.2 e 9.3, ensejará, além das multas previstas nestes itens, a sanção prevista no item 9.1.3.

9.5 As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CFB ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

9.6 Sempre que não houver prejuízo para o CFB, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

9.7 O não atendimento à convocação para a assinatura do contrato, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ou no caso de não regularização por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte da documentação prevista neste edital, no prazo também previsto no item 6.2, acarretará multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras cominações legais.

9.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei nº 14.133/2021

### 10 DA VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência do presente contrato será fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração de 12 (doze) meses.

10.1.2 O prazo previsto no caput desta cláusula poderá ser prorrogado na ocorrência de quaisquer das hipóteses descritas nos incisos I a IV do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que seja apresentada justificativa, por escrito, até o 10º (décimo) dia útil anterior ao termo final do prazo pactuado.

10.2 Quando da prorrogação contratual, o CONTRATANTE realizará negociação para redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, sob pena de não renovação do contrato.



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

### 11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes deste certame são próprias do CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA, estando inclusas no plano de contas sob o nº **6.3.1.3.02.01.044** – Serviços Gráficos, no valor estimado de \_\_\_\_\_.

### 12 DO EXECUTOR DO CONTRATO

12.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato serão feitos pelo Gerente Executivo, especialmente designado na forma da Lei nº 14.133/21.

### 13 DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

13.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, em Brasília – DF, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 14.133/2021 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

13.3 E assim, por estarem de acordo ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato.

Brasília, 10 de junho de 2026.

Roberto Barros Cardoso  
Gerente Executivo - CFB



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

### ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA  
(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

### CRENCIAMENTO

**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026**  
**Processo CFB nº 2026/\_\_\_\_\_**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no certame;
- b) inexistente fato impeditivo para sua habilitação e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis;
- f) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) está ciente e concorda com todas as condições contidas no Edital, no Termo de Referência e na Minuta de Contrato;
- h) responsabiliza-se pela veracidade de todas as informações prestadas e dos documentos apresentados durante o procedimento licitatório.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Brasília/DF \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

---

Assinatura, qualificação e carimbo  
(opcional)  
- Representante Legal -



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

### ANEXO III

MODELO REFERENCIAL (DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)  
(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026  
Processo CFB nº 2026/\_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, sob as penas da lei, que:

enquadra-se como MICROEMPRESA – ME;

enquadra-se como EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;

e que não se encontra em nenhuma das situações impeditivas previstas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, fazendo jus ao tratamento diferenciado e favorecido nela estabelecido.

Declara, ainda, serem verdadeiras todas as informações prestadas, responsabilizando-se integralmente por elas, sob as penas da legislação aplicável.

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo (opcional)  
- Representante Legal -



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

### ANEXO IV

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O  
CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA E

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

O CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA – CFB, autarquia federal de fiscalização profissional, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede no SRTVN, Quadra 701, Edifício Brasília Rádio Center, Sala 1079, Brasília/DF, CEP 70.719-900, neste ato representado por seu Presidente, Sr.(a) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE PROFISSIONAL, decorrente do Pregão Eletrônico nº \_\_/2026, Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_/2026, o Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a confecção e o fornecimento de carteiras de identidade profissional destinadas ao Sistema CFB/CRB, conforme especificações, condições, quantitativos e exigências estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_/2026.

1.2. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_/2026, seus anexos, o Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições deste instrumento e do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. São obrigações do CONTRATANTE:

a) fornecer à CONTRATADA todas as informações, documentos, modelos, layouts e demais elementos necessários à adequada execução do objeto contratado;



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

- b) disponibilizar à CONTRATADA os dados e informações necessários à confecção das carteiras de identidade profissional, observados os prazos e procedimentos definidos no Termo de Referência;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de gestor e/ou fiscal formalmente designado, registrando as ocorrências verificadas durante sua execução;
- d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer falhas, inconsistências, defeitos ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para adoção das medidas corretivas cabíveis;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos ou os serviços executados em desacordo com as especificações constantes deste Contrato, do Termo de Referência ou da proposta da CONTRATADA;
- f) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato;
- g) prestar os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pela CONTRATADA e que sejam necessários à adequada execução do objeto contratual.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### 3.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações, condições, quantitativos e prazos estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e em sua proposta comercial;
- b) confeccionar e fornecer as carteiras de identidade profissional de acordo com as especificações técnicas, modelos, layouts, padrões de segurança e demais requisitos definidos pelo CONTRATANTE;
- c) fornecer equipe técnica qualificada para execução do objeto contratual, responsabilizando-se integralmente pelos atos de seus empregados, prepostos e subcontratados autorizados;
- d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- e) corrigir, substituir ou refazer, sem ônus adicional para o CONTRATANTE e dentro dos prazos estabelecidos contratualmente, quaisquer materiais ou serviços executados em desacordo com as especificações contratuais;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- g) arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, fretes, transportes e demais despesas decorrentes da execução do contrato, não gerando qualquer vínculo entre seus empregados e o CONTRATANTE;



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

- h) indicar formalmente, no início da execução contratual, preposto responsável pelo acompanhamento do contrato e pelo relacionamento com o CONTRATANTE;
- i) comunicar imediatamente ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou circunstâncias que possam comprometer a execução do objeto ou os prazos estabelecidos;
- j) guardar sigilo sobre todas as informações, documentos, modelos, layouts e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução do objeto contratual, não podendo divulgá-los ou utilizá-los para finalidade diversa da prevista neste Contrato, mesmo após seu encerramento;
- k) adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados e informações eventualmente fornecidos pelo CONTRATANTE, observando a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
- l) ressarcir integralmente o CONTRATANTE pelos prejuízos comprovadamente causados em decorrência de ação ou omissão da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou representantes na execução do contrato;
- m) devolver ao CONTRATANTE, quando solicitado ou ao término da contratação, os documentos, arquivos, layouts, matrizes e demais materiais disponibilizados para execução do objeto, ressalvadas as hipóteses legalmente exigidas.

### CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução do objeto contratual será acompanhada e fiscalizada por representante(s) formalmente designado(s) pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe(s) acompanhar a execução do contrato, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar as ocorrências verificadas e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

4.2. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos, informações e documentos solicitados pela fiscalização, inclusive relatórios, comprovantes de entrega, amostras, registros de produção e demais elementos necessários à verificação da regular execução contratual, no prazo fixado pelo CONTRATANTE.

4.3. O CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos ou os serviços executados em desacordo com as especificações previstas neste Contrato, no Termo de Referência ou na proposta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.4. A CONTRATADA deverá designar formalmente preposto com poderes para representá-la durante toda a execução contratual, incumbindo-lhe receber comunicações, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias ao atendimento das determinações do CONTRATANTE.



## **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA**

4.5. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto contratual, nem por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, falha, erro, imperfeição técnica ou inadequação dos materiais fornecidos ou dos serviços prestados.

4.6. As determinações e solicitações formuladas pela fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, observados os prazos fixados pelo CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, observados os limites e condições previstos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

5.2. A execução do objeto terá início após a emissão da Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente expedido pelo CONTRATANTE.

5.3. A confecção e entrega das carteiras de identidade profissional deverão observar os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

5.4. A eficácia do contrato fica condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.5. A eventual prorrogação contratual dependerá da comprovação da manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, da regular execução do objeto e da vantajosidade da contratação para o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo gestor ou fiscal do contrato, mediante ordem bancária em conta de titularidade da CONTRATADA.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada acompanhada dos documentos comprobatórios da execução do objeto, quando exigidos pelo CONTRATANTE.

6.3. Caso sejam constatadas impropriedades, irregularidades, incorreções ou divergências na documentação apresentada ou na execução do objeto, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA promova as correções necessárias, reiniciando-se a contagem do prazo previsto no item 6.1 após a regularização das pendências.

6.4. Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.5. Sobre os valores devidos serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação federal vigente, quando aplicáveis.



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

6.6. Consideram-se incluídos no valor contratado todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, despesas administrativas, fretes, transportes, materiais, insumos, embalagens e quaisquer outros custos necessários ao integral cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

6.7. O pagamento não implica reconhecimento da conformidade definitiva do objeto executado nem exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, legais e regulamentares.

6.8. O valor global do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e adjudicada no Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2026.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATADA responderá pelos danos comprovadamente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, relacionados à execução do objeto contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

7.2. A responsabilidade da CONTRATADA abrange os danos decorrentes de falhas na execução do objeto, defeitos de fabricação, imperfeições técnicas, descumprimento das obrigações contratuais, violação do dever de sigilo e demais ocorrências imputáveis à sua atuação ou à de seus prepostos.

7.3. Verificado prejuízo ao CONTRATANTE decorrente de conduta imputável à CONTRATADA, poderá a Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, promover o ressarcimento correspondente, inclusive mediante compensação com créditos eventualmente devidos à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e da adoção das medidas judiciais pertinentes.

7.4. A responsabilidade da CONTRATADA não será afastada ou reduzida em razão da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

8.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

8.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

8.3. Pela prática das infrações administrativas previstas nesta cláusula, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3.1. As sanções serão aplicadas na forma e pelos prazos previstos nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções administrativas e será fixada de acordo com a gravidade da infração, observado o devido processo administrativo.

8.5. O valor das multas eventualmente aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA, da garantia contratual, quando houver, ou cobrado administrativamente e, em último caso, judicialmente.

8.6. Na aplicação das sanções serão observados a natureza e a gravidade da infração, os danos dela decorrentes para a Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes da CONTRATADA e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

8.7. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária 6.3.1.3.02.01.044 - Serviços Gráficos



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos pela legislação aplicável.

10.2. Constituem motivos para extinção contratual, dentre outros previstos em lei, o descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, a paralisação injustificada da execução do objeto contratual, o atraso injustificado na execução do objeto, a perda das condições de habilitação exigidas para contratação e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.3. A extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE, quando cabível, deverá ser formalmente motivada e precedida do respectivo processo administrativo.

10.4. A extinção consensual poderá ser formalizada por acordo entre as partes, desde que demonstrada sua conveniência para a Administração e observados os requisitos legais aplicáveis.

10.5. A extinção do contrato não afasta a aplicação das sanções administrativas eventualmente cabíveis nem a apuração de responsabilidades decorrentes de sua execução.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021, os princípios do Direito Administrativo, os princípios gerais dos contratos e as normas de direito privado aplicáveis subsidiariamente.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA**  
Representado pelo Presidente do CFB

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
Representante legal da Empresa